

**PUBLICADO***Heli Pereira SWS***Edição** 254**Página** 13**Data** 26/04/17**LEI Nº 4302**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais):

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.1.113.	CONV E.I MANUT DA EDUC INFANTIL- SIMEC	
926 3.3.90.30.00.00	2611 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
927 4.4.90.39.00.00	2611 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
928 4.4.90.52.00.00	2611 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000,00
Total Suplementação:		335.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 25 de abril de 2017.


Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal